

**EDITAL**  
**CONVITE N°. 004/2017.**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação n°.: 030/2017.**

**Interessado:** Diversos Setores

**Recursos orçamentários e financeiros:** Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

**Modalidade:** Convite n°. 004/2017.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA A MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL

**Tipo de Licitação:** menor preço unitário.

**Sessão Pública:** 13 de março de 2017, a partir das 08:00 horas.

**Local:** Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93; Lei Complementar n° 123/2006.

SUMÁRIO
---------

EDITAL - CONVITE N° . 004/2017.....	3
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	13
ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	14
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.....	20
ANEXO V - MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	21
ANEXO VI -TERMO DE CONTRATO N° xxx/2017.....	22
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO .....	25

## **EDITAL - CONVITE N° . 004/2017.**

### **PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, Departamento de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **13 de março de 2017** às 08:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, localizado na Av. Duque de Caxias, n° 303 - Centro, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA A MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.**

### **1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA A MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.**

### **2 - DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS**

2.1 - Os objetos objeto desta licitação, deverá ser prestado conforme anexo III.

### **3 - DAS DESPESAS**

**3.1** - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: viagem, hospedagem e alimentação dos profissionais, ficarão a inteira responsabilidade da licitante vencedora.

#### **4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS**

**4.1** - O prazo para início da execução dos objetos, objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar deste Convite, as empresas especializadas no ramo do objeto deste convite, cadastradas ou não na prefeitura, além das empresas e pessoas físicas que manifestarem interesse em participar do presente certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes, ou seja, até as **08:00 horas do dia 13 de março de 2017**.

##### **5.2 - DAS VEDAÇÕES LEGAIS**

É vedada a participação na licitação de empresas:

**5.2.1** - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**5.2.2** - Sob processo de falência ou concordata;

**5.2.3** - Impedidas de transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**5.2.4** - É vedada a participação de empresas em consórcios.

**5.2.5** - Cujo servidor do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

#### **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

##### **6.1 - DA HABILITAÇÃO**

**6.1-** Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu

representante ou via correio, portando o envelope **documentação de habilitação, fechado**, denominado **"Envelope 1"** com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE: CONVITE Nº 004/2017**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (nome da firma)**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 13/03/2017 às 08:00 horas**

**O envelope "1" deverá conter:**

- 6.1.1 - Contrato social e suas alterações ou consolidado, Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Requerimento do Empresário, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
  - 6.1.2 - Cartão do CNPJ;
  - 6.1.3 - Prova de regularidade relativa ao fundo garantia por tempo serviço (FGTS);
  - 6.1.4 - Prova de regularidade junto a Receita Federal e Procuradoria;
  - 6.1.5 - Prova de Regularidade junto ao município sede da empresa;
  - 6.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 6.2- Todos os documentos solicitados deverão estar atualizados e em vigência, deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por cartório ou pela Administração (Setor de Licitação). Os documentos deverão ser relacionados na ordem estabelecida neste Edital.

**6.3 - DA PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope nº 02)**

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE: CONVITE N° 004/2017**

**PROPOSTA FINANCEIRA: (Nome da firma)**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 13/03/2017 ÀS 08:00 HORAS**

6.3.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via com todas as páginas rubricadas, devendo conter:

6.3.2 - O prazo de validade da proposta, que é de 30 (trinta) dias.

6.3.3 - O preço total consignado em reais que deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso;

6.3.4 - Não serão aceitas em hipótese alguma, propostas enviadas via fac-simile, internet, e-mail, telegrama ou quaisquer outros meios que não previstos neste Edital.

**7- PROCESSO DA LICITAÇÃO**

7.1- Às **08:00 horas do dia 13 de março de 2017**, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento do disposto no item 6.1

7.2 - Depois da hora marcada para a entrega do envelope, nenhum documento será recebido, tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.

7.3- A Comissão de Licitação e os participantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados no envelope "1" - documentação; os envelopes "2", contendo as propostas, ficarão fechados em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação.

7.4- Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, mediante recibo, os Envelopes-Propostas fechados.

7.5- Após o julgamento das habilitações serão abertos os envelopes "2" - contendo as propostas das licitantes julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação.

## **8 - DA ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"**

8.1 - Após a abertura dos envelopes de habilitação, e transcorridos todos os tramites legais, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, para a abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

8.2 - Depois da hora marcada para a entrega do envelope, nenhum documento será recebido, tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação examinará o envelope de proposta comercial, e os proponentes que não atenderem às exigências e formalidade previstas neste edital serão declaradas desclassificadas, o qual será devolvido intacto, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da desclassificação.

8.3 - As propostas serão rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão somente encaminhará o processo em tela para adjudicação do objeto à empresa vencedora, através de ato do Prefeito Municipal, se todas as empresas estiverem devidamente representadas e renunciarem o direito de interposição de recursos quanto a fase de classificação.

8.4 - Somente poderão rubricar as folhas das propostas os licitantes presentes devidamente credenciados ou através de procuração autenticadas por cartório competente.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de

Licitações e pelos representantes legais dos licitantes, procedendo, a seguir a leitura dos preços e demais condições.

9.1.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem as condições estabelecidas neste convite;
- Propostas com valor superior ao praticado no mercado ou preços manifestamente inexeqüíveis.

A Administração poderá, na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização do objeto do contrato, através de documentos que comprove a inexequibilidade.

9.3 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida lei.

9.4 - Caso todas as proponentes sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5 - Os trabalhos serão suspensos após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder a análise, julgamento e classificação das mesmas.

9.6 - À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

9.7 - Da sessão pública para abertura de propostas será lavrada ata que conterá as principais ocorrências da reunião, inclusive eventuais manifestações dos interessados. A ata será assinada



pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento referente à execução dos objetos, objeto desta licitação, será efetuado no prazo de 30 dias subsequente à prestação dos objetos.

10.2 - Ocorrendo atraso no pagamento acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata temporis*".

10.3 - O atraso no pagamento devido a erros ou divergências do fornecedor, não acarretará a incidência de juros de mora, até a sua regularização.

10.4. Incluem-se como obrigação da CONTRATADA a responsabilidade de arcar com todos os gastos com salários ou honorários de seus técnicos e bem como os tributos previdenciários, incluindo-se fiscais de provas ou outros;

## **11- DAS RESPONSABILIDADES**

### **11.1 - DA LICITANTE:**

11.1.1 - Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;

11.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11.1.3 - executar os objetos de forma ininterrupta, com pessoal de campo disponível até a conclusão dos objetos;

### **11.2 - DO MUNICIPIO**

11.2.1 - Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e\ou métodos de execução dos objetos que

porventura venham a ser considerados impróprios e\ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura;

11.2.2 - Remunerar os objetos contratados na forma e condições pactuadas.

## **12 - ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - As condições estabelecidas neste Edital fazem parte integrante do contrato;

12.2 - O Vencedor do certame terá o prazo de 02 dias, contados da notificação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e assinar o contrato.

12.3 - O não comparecimento do vencedor no prazo previsto pelo item anterior, ensejará a aplicação do disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 -O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao contratado;

13.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a contratante e, contratada,

13.1.3 - Judicial, nos termos da Lei.

## **14 - DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO**

14.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de

aditamento, atendido o disposto nos arts. 57 e 65, da Lei 8666/93.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - Todas as despesas referente a este convite correrão por conta da dotação orçamentária:

#### **02- EXECUTIVO**

**020200- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Dot. 30 - VALOR= R\$ 72.000,00**

#### **16- DOS RECURSOS**

16.1 - Dos atos da administração, praticados nas fases de habilitação e proposta do presente convite, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I - recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O presente convite poderá ser anulado ou revogado nos termos do art. 49 "caput" e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

17.2 - Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes.

17.3 - Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes de proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

17.4 - A Administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos art. 3º e 41 da Lei de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores.

17.5 - Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

17.6 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação Convite nº 17/2017, junto à Divisão de Licitação, sito à Av. Duque de Caxias, nº 303, Centro - Santa Adélia - SP, tel.(17) 3571-3700 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Santa Adélia - SP, 02 de março de 2017

**Reginaldo Roberto Aranha**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

CONVITE N° 004/2017

**Declaração de Idoneidade**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_.De \_\_\_\_\_.De 2017.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**CONVITE Nº 004/2017**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N°. 004/2017

PROCESSO N° 030/2017

### 01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. Necessário se faz a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA A MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, tendo em vista que não dispõe de recursos para realização do objeto, justificando assim a necessidade da aquisição dos objetos ora pleiteados.

### 02. OBJETO

02.01. O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA A MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

02.02. Os serviços a serem realizados são os seguintes:

SISTEMAS TRIBUTÁRIOS E ARRECADAÇÃO:

- *Módulo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU*

Este módulo devera ser operado pela WEB (Internet), possuindo o controle dos impostos Predial e Territorial, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação de histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise.

O Sistema IPTU deve oferecer o controle e gestão de todos os lançamentos realizados do Imposto Predial Territorial Urbano e Imposto Territorial Urbano, consulta e impressão de documentos, carnês, certidões tudo via online pelo contribuinte sem a necessidade de comparecer ao setor tributário da prefeitura.

Oferecer a flexibilidade para o administrador realizar o cadastro de todos os parâmetros, tabelas de índices, cadastro de taxas, cartórios, descontos, parametrização de fórmulas do IPTU, ITU e opção para o acompanhamento das mesmas antes do lançamento geral dos carnês ou até mesmo a geração individual, emissão de vários relatórios de acordo com o cadastro de imóvel e emissão de relatórios referente ao Financeiro/Dívida Ativa/Parcelamento.

- *Módulo sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI:*

O imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI) é um imposto brasileiro, de competência municipal, ou seja, somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, II, da constituição federal), por isso a importância deste módulo.

O ITBI tem como fato gerador a transmissão, "inter vivos", a qualquer título, de propriedade ou domínio útil de bens imóveis, quando há a transmissão a qualquer título de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, ou quando há cessão de direitos relativos às transmissões acima mencionadas, sendo assim, este módulo controla toda esta transação, totalmente on-line, inclusive com ligação direta com cartórios.

A função do ITBI é predominantemente fiscal. Sua finalidade é a obtenção de recursos financeiros para os municípios.

- *Módulo de Guias e Taxas:*

Este módulo do sistema deve ser oferecido via WEB (INTERNET) permitindo ao usuário a solicitação de serviços públicos disponíveis e a emissão da(s) guia(s) de recolhimento para cada



um dos serviços. Todo sistema de consulta deve ser simples e objetivo, tornando rápido e preciso a obtenção das informações sobre os valores.

O sistema deve possuir toda parametrização necessária para a emissão de documentos, cadastros de serviços e respectivos valores.

- *Módulo de Alvará Eletrônico:*

Deve permitir ao contribuinte abrir e ou cadastrar sua empresa no "SITE ou SÍTIO" da Prefeitura Municipal em uma operação totalmente via WEB, ficando disponível para a Prefeitura a aprovação ou não do mesmo.

- *Módulo de Protocolo:*

Controlar a entrada e a tramitação de documentos junto aos diversos setores da administração municipal, disponibilizando a visualização deste trâmite via WEB. Permitir também a consulta, dos interessados, no andamento do processo relacionado e este protocolo.

- *Módulo de Cemitérios:*

O Sistema deve possuir controle do Cemitério Municipal tendo como finalidade controlar e gerenciar os cemitérios. Realizar o controle dos terrenos, óbitos, sepultamentos, transferência de ossada e o total controle das exumações de cadáveres. O sistema deve ser oferecido via WEB (INTERNET) permitindo ao usuário a emissão de guia de recolhimento. Todo sistema de consulta deve ser simples e objetivo, tornando rápido e preciso a obtenção das informações. O Sistema deve apresentar os seguintes cadastros: Parâmetros Gerais, Cemitérios, Capelas, Agências Funerárias, Grupos de Serviços, Subgrupos de Serviços, Tipos de Sepultamento, Tipos de Túmulo, Médico, Causas Mortis, Requerente Responsável, Lotes, Quadras, Túmulos e Falecidos.

- *Módulo de Gerenciamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:*

O software destinado ao Gerenciamento do ISSQN deve apresentar a manutenção do Cadastro Geral de Contribuintes, administrar e controlar o Simples Nacional consistindo os arquivos DAS e DAF-067, fornecer e implantar a Nota Fiscal Eletrônica, controlar as notas fiscais conjugadas, implantar os mecanismos que assegurem a emissão de documento fiscal eventual para empresas que não estejam inscritas no CCM - Cadastro Mobiliário Municipal, implanta a declaração "on-line" para contadores, prestadores e tomadores, tudo de forma eletrônica (WEB), resguardando todos os dados históricos de cada operação das empresas e toda informação prestada, implantar a declaração específica para bancos como prestador e como tomador de serviços, controlando individualmente cada instituição financeira, em suas particularidades tributárias via contas COSIF, implantar o substituto tributário com base na Lei 116/2003, controlar as movimentações dos contribuintes e empresas nomeada substitutas tributária, implantar a retenção do ISSQN do Simples Nacional de acordo com a Lei Complementar 128/08, e outras funcionalidades necessárias para o bom gerenciamento deste imposto.

### **03. OBJETOS**

03.01. Os objetos serão executados através de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

03.02. Todos os materiais necessários para execução dos objetos serão fornecidos pela empresa vencedora.

03.03. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Prefeitura, com relação à execução dos objetos, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei, de

forma a garantir os direitos dos funcionários disponibilizados para prestação dos objetos à Prefeitura.

#### **04. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

04.01. Os objetos serão executados pelo regime por preço unitário, fixo e irreajustável.

#### **05. PRAZOS**

05.01. Os objetos deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

#### **06. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

06.01. O pagamento referente à execução dos objetos, objeto desta licitação, será efetuado no prazo de 30 dias subsequente à prestação dos objetos.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

CONVITE N.º 004/2017

PROCESSO N.º 030/2017

**OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA A MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDERECO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU OBJETOS**

**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA A MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL		

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta

CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade

**ANEXO V - MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO  
(PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **CONVITE N°004/2017**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação:** Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, acompanhado de cópia do Contrato Social.

**ANEXO VI -TERMO DE CONTRATO N° xxx/2017**

**1. - DAS PARTES:**

**1.1 - São Partes Contratantes:**

1.1.1 - De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, CNPJ/MF N°. 46.599.270/0001-61, com sede a Avenida Duque de Caxias, n°. 303, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Monteiro, n.º 235 - Jardim dos Buritis, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e,

1.1.2 - De outro lado a Firma "**xxxxxxxx**", CNPJ/MF. n.º xxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representada por seu(ua) sócio Sr **xxxxxxxx**, portador do RG n°. xxxxxxxx e CPF/MF n°. xxxxxx, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

**2. - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela "CONTRATADA" em favor da "CONTRATANTE", de:

**3. - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1 - Pelo fornecimento a que se refere o subitem 2.1, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

**4. - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

4.1 - O prazo para a prestação dos objetos que se refere o subitem 2.1 será de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

4.2 - A "CONTRATADA" reconhece os direitos da "CONTRATANTE" em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.3 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.4 - O Edital do Convite n°. **004/2017**, e a respectiva proposta da "CONTRATADA" ficam vinculados ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.5 - A "CONTRATADA" se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.

4.6 - A "CONTRATADA" gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.7 - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas desta avença, será aplicada à CONTRATADA, conforme o caso, as multas a que alude o Anexo I do Edital do Convite n°. 004/2017.

4.8 - A "CONTRATADA" é responsável pelos danos causados diretamente à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.9 - A "CONTRATADA" é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.10 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

4.11 - A presente avença regula-se pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei n°. 8.666, de 21/06/93, com as alterações de leis posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.12 - Não será concedido reajustamento no preço referido no subitem 3.1.

4.13 - As despesas com a aquisição de que trata este contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>02- EXECUTIVO</b>
<b>020200- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>
<b>04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>
<b>3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
<b>Dot. 30 - VALOR= R\$ 72.000,00</b>

4.14 - Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

4.15 - As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, e bem assim a observar fielmente outras disposições legais, em vigor sobre o assunto.

4.16 - O presente instrumento é lavrado em quatro vias, na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, xxx de xxxxx de 2.017.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

- *Prefeito Municipal* -

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS:**

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO**

Processo n° 030/2017

Convite n° 004/2017

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO**

A Empresa ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Convite n° ...../....., declara e torna público que renuncia ao prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Santa Adelia, ...../...../.....

.....

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONVITE N° 004/2017**

**PROCESSO N° 030/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

**Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Santa Adélia, 02 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observação:** A Comissão de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo ao Departamento de Licitações do Município de Santa Adélia.